

DECRETO N.º 13.746

EMENTA:Regulamenta a Lei nº 14.899 que concede o Vale-Transporte aos servidores públicos municipais.

Art. 1º - O Vale-Transporte concedido aos servidores municipais pela lei nº 14.899, de 29 de setembro de 1986, destina-se a fazer face a despesas com deslocamento residência-trabalho, e vice-versa, e seu benefício terá lugar mediante o preenchimento do formulário Termo de Adesão/Declaração do Deslocamento que constitui o anexo nº 1 deste Decreto.

Art. 2º - Além dos servidores municipais, são agentes do Vale-Transporte:

- a) a PCR, através da Secretaria de Administração;
- b) o responsável pela emissão, distribuição e comercialização do Vale-Transporte;

Art. 3º - Cabe aos servidores municipais:

- a) optar ou não pela utilização do Vale-Transporte, a ceitando, se for o caso, o Termo de Adesão configurado no anexo nº 1 deste Decreto;
- b) firmar o compromisso de somente utilizar o Vale-Transporte no trajeto casa-trabalho e vice-versa;
- c) autorizar o desconto de 6% em folha de pagamento;
- d) solicitar o cancelamento da autorização para o desconto em folha de pagamento, se não mais se interessar pelo Vale, de acordo com o formulário que constitui o anexo 2 deste Decreto;

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor não poderá optar pela utilização do Vale-Transporte se os seus gastos com deslocamento forem inferiores a 6% do salário-base;

Art. 4º - Compete ao empregador:

- a) solicitar ao distribuidor o número de vales necessários;
- b) fornecer, mensalmente, aos empregados os vales, preenchendo na ocasião o formulário Protocolo de Entrega do Vale-Transporte (anexo nº 3 deste Decreto);
- c) providenciar a substituição dos vales antigos pelos novos quando se verificar alteração da tarifa vigente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do reajuste dessas tarifas, responsabilizando-se pelo pagamento da diferença de tarifas durante esse período.

Art. 5º - Cabe ao responsável pela emissão, distribuição e comercialização do Vale-Transporte:

- a) facilitar a sua aquisição;
- b) manter os estoques adequados para efeito de fornecimento;
- c) emitir recibo numerado contendo informações sobre o período de referência, número de vales vendidos, nome e endereço da compradora e o número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;


ART. 6º - A declaração de deslocamento falsa por parte do servidor municipal implica em falta grave, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil;

Art. 7º - A concessão do Vale-Transporte, feita de acordo com os termos da Lei nº 14.899 e deste Decreto, implica na eliminação da concessão de passes gratuitos e de quaisquer outras vantagens porventura concedidas pelo Município em relação ao transporte do servidor, ressalvada a exceção prevista no artigo 6º da mesma Lei;

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 23 de outubro de 1986.


Jarbas Vasconcelos
PREFEITO

ANEXO Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE			
TERMO DE ADESÃO/DECLARAÇÃO DE DESLOCAMENTO			
Nome do Servidor _____		Doc. de Identidade _____	
Residência (Rua, Av. Praça) _____		Nº _____	Apto. _____
Bairro _____		Cidade _____	
Salário Básico: CZ\$ _____		(excluídos salário-família e adicionais)	
V I A G E N S			
SENTIDO	TARIFA	SENTIDO	TARIFA
CASA-TRABALHO-LINHAS		TRABALHO-CASA- LINHAS	
No serviço de transporte coletivo necessito de _____ unidades de tarifa diariamente.			
Firmo a presente declaração que representa a verdade.			
Local e data _____			
Assinatura _____			
Autorização de Desconto: Autorizo o desconto de 6% (seis por cento) do meu salário básico para usar dos benefícios do Vale-Transporte concedido pela Lei nº 14899 de 29 de setembro de 1986. Comprometo-me a utilizar esses benefícios exclusivamente nos deslocamentos residência-trabalho e vice-versa, sujeitando-me às penalidades passíveis em lei.			
Assinatura _____		Local e data _____	

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE
PEDIDO DE CANCELAMENTO

Nome do Servidor

Documento de Identidade

Residência (Rua, Av. Praça)

Nº

Apto.

Bairro

Cidade

Nº de Matrícula

Salário Básico: CZ\$ _____

(excluídos salário-família e adicionais)

Não desejo ser beneficiário do programa Vale-Transporte pelos motivos abaixo:

Alto salário

Não usar transporte público

Outros - especificar

Local e data

Assinatura

ANEXO Nº 3

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE
PROTOCOLO DE ENTREGA DO VALE-TRANSPORTE

Nome do Servidor

Matrícula

Número de Vales Recebidos _____

Prazo de Utilização

de / / até / /

Data

Assinatura do Servidor